PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Praça Barão de Santarém, 41 - CEP 68.100
SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 12.871, DE 20 DE OUTUBRO DE 1988.

ELEVA ATÉ 600%(SEISCENTOS POR CENTO) SOBRE O ORÇAMENTO VIGENTE O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará.
Faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar até 600%(seis - centos por cento), sobre o total da despesa global fixada pela Lei nº 12.434, de 22 de dezembro de 1987, o limite para abertura de crédito adicional suplementar, consideran do já ter sido esgotada a autorização legal inicial consa- grada a nível de 80%(oitenta por cento), pelo artigo 4º In ciso I da mesma Lei, na forma do que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo- gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e oito.

JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO MIGLIO COELHO
Secretário de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e oito.